

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024/AMEP

I – DADOS DOS MUNICÍPIOS

Órgão/Entidade proponente: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP				CNPJ/MF: 07.820.337/0001-94	
Endereço: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar, Centro Cívico.					
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 80530-140	DDD/Telefone: (41) 3320-6900	E.A.	
Nome do Responsável: Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica			CPF: 075 [REDACTED]-39	C.I./Órgão Expedidor: 9 [REDACTED]-7	
Cargo: Diretor Presidente da AMEP			Matrícula:		
Endereço: Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 2º andar, Centro Cívico.				CEP: 80530-140	
Nome: Município de Balsa Nova- PR				CNPJ/MF: 95.423.000/0001-00	
Endereço: Avenida Brasil, nº 665					
Cidade: Balsa Nova	U.F.: PR	CEP: 83650-000	DDD/Telefone: (41) 3636-0000	E.A.	
Nome do Responsável: Marcos Antonio Zametti			CPF: 757 [REDACTED] 20	C.I./Órgão Expedidor: 4 [REDACTED] 9-4 - SESP/PR	
Cargo: Prefeito Municipal			Matrícula: ---		
Endereço: Avenida Brasil, nº 665				CEP: 83650-000	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do TCT: Termo de Cooperação Técnica nº 03/2024/AMEP		Período de Execução: 05 (cinco) anos
Início: 16/07/2024		Término: 16/07/2029
Identificação/Objeto do Projeto/Convênio: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e o intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, por meio da integração dos serviços prestados pela Administração Pública.		

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Considerando as atividades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) no planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), o controle e a fiscalização do Transporte Coletivo Metropolitano, a necessidade de colaboração entre a autarquia e os municípios da RMC, o intuito de reduzir custos e aprimorar o atendimento à população, a estrutura da AMEP disponível para compartilhamento com os municípios, a intenção de ambos os convenientes em convergir esforços para atender o interesse público da população e o disposto na Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da MetrÓpole), este Termo de Cooperação visa estabelecer uma parceria para a integração de serviços e ações em prol do desenvolvimento da RMC.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Este Termo de Cooperação busca alcançar a otimização dos recursos disponíveis, a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços de transporte público, o desenvolvimento de projetos de mobilidade urbana sustentável, a criação de mecanismos de participação social na gestão do sistema e a implementação de soluções inovadoras que atendam às demandas da população da Região Metropolitana de Curitiba, em específico do Município de Balsa Nova.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A AMEP se responsabilizará por propiciar o espaço físico e a infraestrutura necessários para a realização dos estudos e trabalhos previstos neste instrumento, arcando com as despesas decorrentes. Além disso, a AMEP realizará o controle dos servidores designados pelo Município de Balsa Nova, elaborará relatórios de atividades e encaminhará a documentação pertinente ao Município.

Por sua vez, o Município de Balsa Nova designará servidores de seu quadro de pessoal para participarem integralmente dos estudos e trabalhos, assumindo as despesas e remuneração desses servidores.

Os servidores designados pelo Município de Balsa Nova deverão prestar contas das atividades realizadas, enviando relatórios mensais detalhados até o dia 30 de cada mês subsequente, disponibilizando-os para ambas as partes.

É importante ressaltar que não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenientes, sendo que cada um arcará com os custos relacionados ao cumprimento de suas respectivas atribuições.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública.

A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da AMEP, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

Caberá a AMEP providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado.

Será de competência dos Convenientes a designação, por atos próprios, dos servidores que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento, que abrangerá a expedição de relatórios, realização de inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação.

Caberá à AMEP	Periodicidade	Duração
---------------	---------------	---------

1. A AMEP designará servidores para desempenhar a funções de gestor(a) e fiscal do Termo de Cooperação através de portaria específica após assinatura deste instrumento.	Ato único	Julho/2024
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Cooperação;	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
3. Responsável por supervisionar a fiscalização do transporte, garantindo o cumprimento das normas e a qualidade do serviço;	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
4. Interagir com fiscais, empresas operadoras e usuários, recebendo feedback e buscando soluções para os problemas apresentados.	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
5. Acompanhar indicadores de desempenho, buscando melhorias e soluções para gargalos da operação dos Sistema Metropolitano de Transporte, auxiliando a municipalidade no que for possível e necessário.	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
6. Realizar ativamente estudos e desenvolver projetos de mobilidade urbana sustentável, buscando a participação social e a implementação de soluções inovadoras para atender às demandas da população.	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
7. Realizará o controle dos servidores designados pelo Município de Balsa Nova, elaborará relatórios de atividades e encaminhará a documentação pertinente ao Município.	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
8. Fornecer os recursos materiais necessários para a execução das atividades previstas neste termo.	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
Caberá ao MUNICÍPIO:	Periodicidade	Duração
1. O MUNICÍPIO designará servidores para desempenhar a funções de gestor(a) e fiscal do Termo de Cooperação através de portaria específica, ou outro ato normativo do Executivo, após assinatura deste instrumento.	Ato único	Julho/2024
2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Cooperação;	Mensal	Julho/2024 a Junho/2029
3. Designará servidores do quadro do MUNICÍPIO para desenvolver, em tempo integral, as atividades objeto deste termo de cooperação, responsabilizando-se integralmente pela remuneração dos mesmos, bem como receberá os relatórios de atividades e a documentação pertinente.	Ato único e ou Mensal	Julho/2024 a Junho/2029

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

A AMEP elaborará relatórios de atividades mensais, detalhando as ações realizadas e os resultados obtidos, e os encaminhará ao Município de Balsa Nova até o dia 30 de cada mês subsequente. Os servidores designados pelo Município de Balsa Nova também apresentarão relatórios mensais detalhados de suas atividades até o dia 30 de cada mês subsequente, disponibilizando-os para ambas as partes. Esses relatórios servirão como base para a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Cooperação, permitindo identificar os avanços alcançados e as áreas que necessitam de ajustes ou melhorias.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

A avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação será realizada por meio da análise dos relatórios mensais elaborados pela AMEP e pelos servidores designados pelo Município de Balsa Nova. Esses relatórios deverão conter informações quantitativas e qualitativas sobre as atividades

desenvolvidas, os resultados alcançados e os indicadores de desempenho, utilizando métricas predefinidas e acordadas entre as partes. A metodologia de comprovação do cumprimento do objeto se dará pela comparação dos resultados apresentados nos relatórios com as metas e objetivos estabelecidos neste Termo, verificando se houve o alcance dos resultados esperados e o cumprimento das obrigações de cada parte.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Na consecução do objeto do presente termo, o Município de Balsa Nova e a AMEP, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá disponibilizar os seguintes recursos humanos:

Técnicos do Quadro Próprio de cada Conveniente: Profissionais qualificados e com experiência em áreas relevantes para as atividades de controle e acompanhamento da fiscalização do Transporte Coletivo Metropolitano, como transporte público, legislação de trânsito, gestão de projetos e análise de dados.

E os seguintes recursos materiais:

Computador: Equipamento com acesso à internet e softwares necessários para a realização das atividades, como planilhas eletrônicas, editores de texto e programas de comunicação.

Espaço Físico: Local adequado para a realização das atividades, com mobiliário e infraestrutura básica para o trabalho dos técnicos.

Materiais de Escritório: Suprimentos como papel, canetas, pastas, etc., para a organização e registro das informações.

A quantidade e especificação dos recursos materiais e humanos podem variar de acordo com a demanda e a complexidade das atividades a serem realizadas, sendo de responsabilidade do Município de Balsa Nova e da AMEP garantir a disponibilidade e a adequação dos recursos para a execução eficiente do trabalho.

X- APROVAÇÃO PELAS PARTES

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica
Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Marcos Antônio Zanetti
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF.

2. _____

CPF.



ePROCOLO



Documento: **TCTransporteeBalsaNova.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Antonio Zanetti** em 15/07/2024 13:22.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Stica (XXX.957.939-XX)** em 15/07/2024 14:49 Local: AMEP/DIRAF.

Inserido ao protocolo **22.268.427-7** por: **Matheus Carvalho dos Santos** em: 15/07/2024 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
de27e3816c4e4a9b3a5766026fe505b1.